



Associação Portuguesa de Hotelaria Restauração e Turismo

INFOALERTA 04.21

Data	12 de janeiro de 2021
Assunto:	Proibição de fumar nos Estabelecimentos de Alojamento e de Restauração e Bebidas – Regime único.

Caras e Caros Associados,

A partir de dia 1 de janeiro de 2021 as regras aplicáveis à proibição de fumar nos diferentes espaços de restauração e bebidas passaram a ser idênticas para todos.

Passamos a relembrar as regras a cumprir, no interior dos estabelecimentos de restauração ou bebidas, caso nos mesmos se pretendam ter espaços reservados para fumadores:

- a) No espaço de fumo, não há qualquer serviço, designadamente de bar e restauração;
- b) O acesso a esses espaços de fumo é reservado a maiores de 18 anos;
- c) Os espaços estejam devidamente sinalizados, com afixação de dísticos em locais visíveis;
- d) Tenham, na entrada, indicação visível sobre a lotação máxima permitida;
- e) Sejam separados fisicamente das restantes instalações ou, no caso de se situarem no interior de edifícios, sejam totalmente compartimentados;
- f) Disponham de um sistema de ventilação para o exterior com extração de ar que permita a manutenção de uma pressão negativa;
- g) Esses espaços apenas podem ser constituídos nas áreas destinadas a clientes.

No tocante aos Estabelecimentos de Alojamento as regras aplicáveis a espaços de fumadores mantêm-se inalteradas.

A este propósito é aconselhável a leitura das Informações aos Associados n.º 35 e 36, disponíveis na área reservada do nosso site em www.aphort.com.

Com os meus melhores cumprimentos

Rodrigo Pinto Barros

Presidente